

ASFACON – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FATOR CONTABILIDADE



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASFACON – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FATOR CONTABILIDADE

Aos 30 (trinta) dias de janeiro de 2023, as 19:00 horas em segunda chamada, reuniram-se em sua sede social na Alameda Rio Branco, nº 14, sala 501, Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89010-300, os associados da ASFACON – Associação dos Funcionários da Fator Contabilidade, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 23.993.689/0001-06, conforme o Edital de Convocação de 10 de janeiro de 2023 e nos termos da Cláusula 28ª e 44ª do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a reforma do Estatuto Social. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor **Alexandro Dal Moro**, como presidente da Assembleia Geral Extraordinária e a Senhora **Carine Correia** como Secretária que coube a tarefa de registrar a presente Ata. Após constatar o quórum estabelecido na Cláusula 27ª do Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida o Sr. Presidente passou a ordem do dia: **1 – Reforma do Estatuto Social**. O Sr. Presidente pontuou aos presentes que uma reforma do Estatuto Social se faz necessária a fim de atender um futura certificação da entidade junto ao Ministério da Cidadania / Ministério do Esporte quanto a Certificação dos Art. 18 e 18ª da Lei 9.615/98, certificação essa necessária para que a Associação possa executar projetos aprovados junto a Lei de Incentivo ao Esporte. Comentou ainda que a alteração da razão social é necessária afim de tornar a amplitude de atuação da Associação junto à comunidade e em todo território nacional, uma vez que a atual razão social dá a impressão de que a Associação é restrita apenas aos seus associados. Enfim, o presidente apresentou aos presentes o projeto do novo Estatuto Social da Associação, ao qual foi lido aos presentes e destacado as seguintes alterações realizadas: Alteração da Razão Social de ASFACON – Associação dos Funcionários da Fator Contabilidade para Instituto de Apoio para o Desenvolvimento do Esporte e Cultura. A Cláusula 1ª passa a ter nova redação em razão da alteração da razão social. A Cláusula 3ª teve seu texto reduzido e criado o parágrafo primeiro assim como alterado o parágrafo único para agravo segundo e criado o parágrafo terceiro. A Cláusula 4ª teve seu texto alterado. A Cláusula 6ª teve seu texto alterado assim como o parágrafo primeiro e criado o parágrafo segundo. A Cláusula 7ª teve incluído s alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”. Alterado o texto do parágrafo primeiro bem como das alíneas “a”, “b” e “e” do parágrafo segundo da Cláusula 8ª. A Cláusula 10ª teve seu texto alterado nem como a alínea “a”. A Cláusula 11ª teve seu texto alterado. A Cláusula 12ª foi dividida em duas cláusulas: 12A e 12B. A Cláusula 14ª teve seu texto alterado. A Cláusula 22ª teve seu texto alterado. A Cláusula 23ª teve seu texto alterado. A Cláusula 24ª teve seu texto alterado e criado o parágrafo único. A Cláusula 25ª teve criada a alínea “d”. A Cláusula 29ª teve seu texto alterado e criados os parágrafos primeiro e segundo. A Cláusula 31ª teve seu texto alterado. A Cláusula 40ª teve criado os parágrafos primeiro e segundo. A Cláusula 41ª teve seu texto alterado. A Cláusula 42ª teve seu texto alterado. Criados as Cláusula 45ª, 46ª, 47ª, 48ª e 49ª. Após a leitura do projeto do novo Estatuto Social e explanação das alterações feitas, foi aberta a palavra aos presentes para debaterem as alterações propostas. Após 15 minutos, não havendo questionamentos, o Sr. Presidente abriu a votação. Por unanimidade, a proposta do novo Estatuto Social foi aprovada, passando, a partir da presente data, a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Ata. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, como sinal de sua aprovação. Blumenau/SC em 20 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRO DAL
MORO:00470123079

Assinado de forma digital por ALEXANDRO DAL
MORO:00470123079
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VAL DO BRASIL,
ou=Pessoa Física A3, ou=AC VAL DO BRASIL, vs,
ou=Presencial, ou=26068319000198, cn=ALEXANDRO DAL
MORO, 2023.02.20 15:54:17, c=BR

Alexandro Dal Moro
Presidente

JONES
BAMBINETTI:90291786987

Assinado de forma digital por JONES
BAMBINETTI:90291786987
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VAL DO BRASIL,
ou=Pessoa Física A3, ou=AC VAL DO BRASIL, vs,
ou=Presencial, ou=26068319000198, cn=JONES
BAMBINETTI, 2023.02.20 16:10:53, c=BR

Jones Bambinetti
Tesoureira

CARINE
CORREIA

Assinado de forma digital por CARINE CORREIA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VAL DO BRASIL,
ou=Pessoa Física A3, ou=AC VAL DO BRASIL, vs,
ou=Presencial, ou=26068319000198, cn=CARINE
CORREIA, 2023.02.20 15:56:54, c=BR

Carine Correia
Secretária

MACSOEL
BRUSTOLIN:78970962115

Assinado de forma digital por
MACSOEL BRUSTOLIN:78970962115
Dados: 2023.02.20 16:10:53 -03'00'

Advogado

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E CULTURA



Capítulo I Da Denominação, Sede, Duração e Fins

Cláusula 1ª - O INSTITUTO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E CULTURA é uma pessoa jurídica de direito privado, Associação sem fins econômicos, fundada em 24 de novembro de 2015, reger-se-á pelo presente estatuto. Sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 2ª – A Associação terá sua sede e foro na Alameda Rio Branco, nº 14, sala 501, Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89010-300.

Cláusula 3ª – Finalidades da Associação: A Associação tem por objetivo garantir a liberdade de expressão e debate de ideias por meio de incentivos de desenvolvimento sociocultural, programas de assistência beneficente, ofertas de convênios, recreação social, esportiva e cultural.

Parágrafo Primeiro: Também constitui finalidade da Associação:

- a) A promoção da Cultura em todas as suas manifestações;
- b) A promoção, a organização e o desenvolvimento de atividades e projetos esportivos, nas manifestações de rendimento, participativo e educacional.
- c) A promoção do voluntariado;
- d) A defesa e a conservação do meio ambiente.

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas atividades a associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual ou religião.

Parágrafo Terceiro – É obrigatória a aplicação integral de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

Cláusula 4ª – A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, inclusive abrir e constituir filiais em todo território nacional.

Cláusula 5ª – O número de associados será ilimitado.

Cláusula 6ª - São Considerados associados as pessoas físicas e jurídicas inscritas e cadastradas como associados, mediante pagamento de mensalidade cujo valor será definido pela Diretoria Executiva e que se enquadrem nos parâmetros associativos definidos pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Toda pessoa física e ou jurídica admitido conforme cláusula 6ª, caput, a partir da data de fundação desta associação, será considerado associado da mesma..

Parágrafo Segundo - O não pagamento das contribuições referidas no artigo anterior, na data do vencimento, acarretará multa e juros de mora estabelecidos em lei (CC), implicando também a suspensão dos direitos estatutários e eventual desligamento.

Cláusula 7ª - Dos Direitos dos Associados:

- a) Tomar parte nas várias atividades, bem como nas sessões e reuniões promovidas pela associação;
- b) Requerer mediante assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- c) Votar e serem votados nas eleições para Diretoria e/ou Conselho fiscal.
- d) Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da associação, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico ou, na sua ausência, nas redes sociais oficiais.
- e) Comparecer às Assembleias Gerais e nelas votar;
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo dentro dos limites deste Estatuto, obedecidas às condições das normas eleitorais;
- g) participar de todas as atividades associativas, como previsto neste estatuto, no regimento interno e apresentar sugestões à Diretoria;
- h) Propor a admissão de novos associados;
- i) Utilizar o acervo técnico, bem como as instalações e serviços;
- J) Apresentar sugestões à Diretoria

Cláusula 8ª - São Deveres dos Associados:

- a) Zelar pelo bom nome da associação e comportar-se condignamente em todos os seus atos;
- b) Estar quites com as mensalidades;
- c) Cumprir e respeitar as normas estabelecidas no presente Estatuto;
- d) Aceitar as resoluções da diretoria com direito de recurso nos casos específicos neste estatuto, bem como respeitar os membros da diretoria quando no exercício de suas funções;
- e) São passíveis de penalidades, pela diretoria, os associados que desrespeitarem os preceitos do estatuto social.



Paragrafo Primeiro - As penalidades, quanto ao não cumprimento e respeito as normas estabelecidas no presente Estatuto, são as seguintes:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Demissão

Paragrafo Segundo - Da Demissão do Associado:

- a) O associado, após advertência e suspensão, poderá ser demitido somente através de Assembleia Geral Extraordinária, por justa causa, pela maioria absoluta dos votos dos presentes.
- b) Qualquer associado poderá ser demitido de cargos da diretoria, se não estiver cumprindo com seus deveres.
- c) Quando o associado ficar injustificadamente em atraso no pagamento das mensalidades por seis meses consecutivos, depois de devidamente avisado e expirado o prazo de tolerância de quinze dias, sem solução de sua parte, será excluído, através de uma Assembleia Geral, convocada para este fim.
- d) O associado demitido não poderá requerer, quaisquer restituições dos valores já pago para associação.
- e) O associado que tiver mau comportamento perante a associação e que a ele cause graves prejuízos a sua imagem, membros da Diretoria ou associados poderá ser demitido de forma direta, sem aplicação de advertência e suspensão.

**Capítulo III
Dos Poderes**

Cláusula 9ª – A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos.

Cláusula 10ª – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na sua sede social ou em outro local designado para este fim para:

- a) Para deliberação e aprovação da prestação de contas do exercício anterior;
- b) Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – Poderá ser convocada a qualquer tempo, em caráter extraordinário a pedido da Diretoria ou, por 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria.

Cláusula 11ª – A Assembleia Geral para eleição da Diretoria deverá ser convocada ~~na primeira semana do mês de novembro de cada ano~~ em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da atual diretoria.

**Capítulo IV
Da Administração**

Cláusula 12ª A – A Associação será administrada pelos seguintes poderes:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

**Capítulo V
Da Diretoria**

Cláusula 12ª B - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Tesoureiro
- d) Secretario
- e) Diretores de Eventos

Cláusula 13ª – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos=

Cláusula 14ª – É permitida uma única reeleição, sendo vedada à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente da Associação;

Cláusula 15ª – A responsabilidade dos membros da diretoria cessa com a posse da nova diretoria, devendo ser lavrada em ata e levada a registro no Registro de Pessoas Jurídicas da comarca de Blumenau/SC.



Cláusula 16ª – Compete a Diretoria:

- a) Apreciar as propostas dos associados;
- b) Manter relações com as outras agremiações a fim de promover ou participar de competições esportivas, recreativas e culturais;
- c) Zelar pelos bens da associação e manter em dia os registros da movimentação dos fundos da associação;
- d) Promover a cobrança das mensalidades;
- e) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Cláusula 17ª – Compete ao Presidente

- a) Convocar assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e reuniões da diretoria;
- b) Presidir as reuniões da diretoria e Assembleia Geral;
- c) Firmar atas de reuniões que presidir;
- d) Representar a associação em juízo ou fora dele;
- e) Rubricar os livros da sociedade;
- f) Assinar juntamente com o tesoureiro os papéis relativos a movimentação dos fundos sociais, tais como cheques, ordens de pagamento, canchotos, contratos bancários, ou qualquer outro documento que implique em obrigações financeiras a associação.

Cláusula 18ª – Compete ao Vice-Presidente

- a) Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente nos seus impedimentos;
- b) Desempenhar as suas funções a ele atribuídas pelo Presidente;
- c) Assinar em conjunto com o Presidente todos os atos administrativos, representando ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente a associação.

Cláusula 19ª – Compete ao Tesoureiro

- a) Arrecadar todas as contribuições, doações e outros valores pertencentes a associação pelos quais ficará sob a sua responsabilidade;
- b) Organizar as prestações das contas anuais a serem apresentadas pela Assembleia Geral;
- c) Assinar juntamente com o presidente os papéis relativos a movimentação dos fundos sociais, tais como cheques, ordens de pagamento, canchotos, contratos bancários, ou qualquer outro documento que implique em obrigações financeiras a associação.

Cláusula 20ª – Compete ao Secretário

- a) Redigir as atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, assinando-as juntamente com o presidente e demais membros da diretoria;
- b) Encarregar-se das correspondências e das comunicações relativas a qualquer deliberação da diretoria ou assembleia;
- c) Elaborar o relatório anual a ser apresentado em Assembleia Geral.

Cláusula 21ª – Compete aos Diretores de Eventos

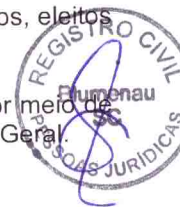
- a) Representar a associação em todas as sociedades a que esteja convidado a comparecer e organizar eventos esportivos, recreativos e culturais.

Cláusula 22ª – Vagando cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente até o final do mandato ou até que seja convocada nova eleição. Caso vague os Cargos de Presidente e Vice-presidente, será convocada nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.=

Cláusula 23ª – Vagando cargo de Tesoureiro e/ou Secretário e/ou Diretor de Eventos, a diretoria designará outro substituto dentro dos associados efetivos e quites com suas obrigações.

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Cláusula 24ª – O Conselho fiscal terá mandato de 04 (quatro) anos e será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral em simultaneidade com a diretoria.



Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal é um órgão autônomo, tendo seu funcionamento estabelecido por meio de Regulamento e ou regimento Interno próprio, podendo somente ser eleito e ou destituído pela Assembleia Geral.

Cláusula 25ª – Compete ao Conselho Fiscal

- a) Examinar o balanço e as prestações de contas, propor, opinar e dar parecer sobre todos os atos de caráter econômico e financeiro;
- b) Reunir-se uma vez por mês extraordinariamente quando necessário;
- c) Acompanhar a execução e as contas anuais da diretoria, lançando seu visto
- d) Acompanhar os processos eleitorais e emitir parecer, após a sua conclusão, acerca dos processos adotados e se os mesmos apresentam lisura e sistemas imunes a fraude.

Capítulo VI Das Assembleias Gerais

Cláusula 26ª – A Assembleia Geral é o órgão soberano para deliberar e aprovar os assuntos de interesse da associação.

Cláusula 27ª – Quando a Assembleia Geral não puder funcionar em primeira convocação será convocada uma hora depois, a qual poderá se realizar com qualquer número de associados, salvo os casos previstos neste Estatuto.

Cláusula 28ª – A Assembleia Geral se reunirá:

- a) Ordinariamente em abril de cada ano para apresentar relatórios da diretoria e conselho fiscal.
- b) Extraordinariamente quando convocada pela diretoria ou por no mínimo 1/5 dos associados e pelo conselho fiscal quando achar conveniente.

Capítulo VII Das Eleições

Cláusula 29ª – A eleição da diretoria será convocada através de comunicado enviado eletronicamente aos associados ou publicação, por 3 vezes, em jornal de circulação regional (podendo ser adotadas a plataforma impressa ou digital) com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência no qual constem a data, o horário da votação e os cargos a serem preenchidos pela nova diretoria.

Parágrafo Primeiro Serão adotadas todas as medidas de segurança e transparência a fim de se evitar fraudes e ou ações que possam ser consideradas antiéticas, imorais ou que coloquem em dúvida sua legitimidade e transparência.

Parágrafo Segundo: Serão tomadas todas as medidas de transparência na apuração dos votos, assim como será permitida o acompanhamento da sua apuração pelos órgãos de imprensa ou membros da comunidade, dando publicidade a sua apuração e resultado.

Cláusula 30ª – É vedada acumulação de cargos na diretoria e conselho fiscal.

Cláusula 31ª – A escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será estabelecida por meio de voto, ou outro sistema estabelecido previamente à escolha.

Cláusula 32ª – Para concorrer às eleições deverá ser constituída chapas com os nomes dos associados que irão compor a diretoria a serem registradas junto a Comissão de eleição.

Cláusula 33ª – A chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria dos votos.

Cláusula 34ª – A diretoria eleita tomará posse em 01 (primeiro) de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Capítulo VIII Do Patrimônio

Cláusula 35ª – O patrimônio da associação será composto das mensalidades arrecadas, e das contribuições espontâneas angariadas em caso de necessidade e ainda de material e outros bens adquiridos por compra ou doação.

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
SÔNIA MARY BRAGA VARELA - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 759, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -
(47) 3326-2581 - contato@registrocivilblumenau.com.br

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 014854 Data: 21/03/2023 Qualidade: Integral
Registro: 014439 Data: 21/03/2023 Livro: A-126 Folha: 451

Apresentante: ALEXANDRO DAL MORA

Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, Selo: R\$ 3,39 - Total R\$ 112,21 - Recibo nº:

608156

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GRE25684-CHN7

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Blumenau - 21 de março de 2023

Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta

